



DECRETO Nº 52/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

“Determina o pagamento, a título de indenização, ao sr. Geraldo Cardoso de Jesus”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO** a decisão exarada no Processo Administrativo nº 073/2020, no dia 30.03.2020, **DECRETA:**

Art. 1º - FICA determinado o pagamento, a título de indenização, ao srº. Geraldo Cardoso de Jesus, RG nº 08.194.540-01, CPF nº 032.058.055-50, o valor de R\$ 900,00(Novecentos Reais) pelo uso do imóvel situado na Rua da Ladeira, nº 556, Santo Estevão Velho, Antonio Cardoso – BA, destinado a família de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, conforme artigo 3º da lei 07/2015, entre o período de 16.12.2019 a 17.03.2020, por força do comando do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

Antonio Mário Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal